

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL N° 02
PROC N° 263/12

MENSAGEM Nº 060.

DE 10 DE MAIÔ DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que Dispõe sobre alteração no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.748, de 04 de março de 2010.

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre alteração no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.748, de 04 de março de 2010.

O presente projeto tem por finalidade corrigir o roteiro descrito na Lei Municipal nº 3.748/2010, que Dispõe sobre a cessão de uso de imóveis públicos para a Fazenda do Estado, tendo por finalidade ampliação do Ambulatório Médico de Especialidades do Município de Dracena/SP.

Solicito regime de urgência para apreciação do presente projeto.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para externar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD, Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Eln.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Fl. nº 03
PROC. nº 63/12

63
PROJETO DE LEI Nº 060

DE 10 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre alteração no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.748, de 04 de março de 2010.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- O artigo 1º da Lei 3.748, de 04.03.2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar através de cessão de uso, em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, os imóveis abaixo descritos:

Local: Avenida Presidente Vargas, esquina com a Rua Ipiranga – Parte da esquina do lote 01 da quadra 53, centro – Dracena/SP.

Área = 204,10 m²

- Área urbana composta de parte do lote 01, da quadra 53, com área de 204,10 m², onde está edificado um prédio de alvenaria, com área de construção de 97,06m², com frente para a Av. Presidente Vargas, por onde mede 13,00 metros, lado direito confronta com o lote 02, por onde mede 15,70 metros, lado esquerdo confronta com a Rua Ipiranga, por onde mede 15,70 metros, fundo confronta com o seu remanescente, por onde mede 13,00 metros

Local: Avenida Presidente Vargas – parte dos lotes 02 e 03 da quadra 53 – Centro – Dracena/SP

Área = 408,20m²

- Área urbana composta de parte dos lotes 02 e 03, da quadra 53, com a área de 408,20 m², com frente para a Av. Presidente Vargas, por onde mede 26,00 metros; lado direito confronta com o lote 04, por onde mede 15,70 metros; do lado esquerdo confronta com o lote 01, por onde mede 15,70 metros, fundo confronta com os seus remanescentes, por onde mede 26,00 metros. Totalizando assim, uma área de 612,30 m².

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CL. Nº 04

PROC. Nº 263/12

LEI Nº 3.748

DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a cessão de uso de imóveis públicos que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar através de cessão de uso, em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, os imóveis abaixo descritos:

- Área urbana composta de parte do lote 01, da quadra 53, com área de 204,10 m², onde está edificado um prédio de alvenaria, com área de construção de 91,40 m², com frente para a Av. Presidente Vargas, por onde mede 13,00 metros, lado direito confronta com o lote 02, por onde mede 15,70 metros, lado esquerdo para a Rua Ipiranga, por onde mede 15,70 metros, fundo confronta com o seu remanescente, por onde mede 13,00 metros; parte da frente dos lotes 02 e 03, da quadra 53, com a área de 408,20 m², frente para a Av. Presidente Vargas, por onde mede 26,00 metros, lado direito confronta com o lote 04, por onde mede 28,00 metros, lado esquerdo confronta com o lote 01, por onde mede 28,00 metros, fundo confronta com o lote 09, por onde mede 13,00 metros. Totalizando assim, uma área de 612,30 m².

§ 1º - Os imóveis descritos no "caput" deste artigo, deverão destinar-se exclusivamente a ampliação das instalações do Ambulatório Médico de Especialidades - AME.

§ 2º - O prazo de validade da cessão de uso será por prazo indeterminado, iniciando-se na data da assinatura do respectivo termo de cessão.

§ 3º - Fica vedada a Fazenda Pública do Estado de São Paulo a demolição do prédio construído no lote 01, da quadra 53, permitindo-se tão somente a reforma do mesmo, desde que não haja desvalorização.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Fl. Nº 05
PROC. Nº 263/12

LEI Nº 3.748

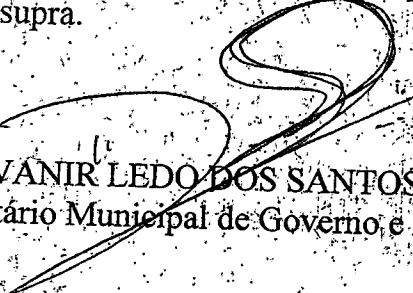
DE 04 DE MARÇO DE 2010.

fl 02

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de março de 2010.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar
público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas